



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

1 - INTRODUÇÃO

1. A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, com CNPJ sob o N.º 09.280.442/0001-03, Autarquia Estadual, instituída pela Lei n.º 1289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco, n.º10 – Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da JUCERJA, Sergio Tavares Romay, brasileiro, carteira de identidade n.º 29317-D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 349.688.657-91, na forma do disposto no processo administrativo N.º **SEI-220011/001652/2020**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, bem como, em jornal de grande circulação local, reabrindo-se o prazo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.jucerja.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel Ofício II, na Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5468/5469 ou e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5468/5469 ou e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Presidente da JUCERJA, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, através do nº PE 001/2021 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.2 Os licitantes deverão observar, rigorosamente, as especificações dos serviços preestabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, vedada a apresentação de proposta para serviço similar, ou que não preencha todas as características indicadas.

2.5 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por menor preço global.

3- DA ABERTURA.

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	05	07	2021	08:00
Limite acolhimento das propostas	15	07	2021	11:00
Data de abertura das propostas	15	07	2021	11:15



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Data da realização do Pregão	15	07	2021	12:15
Processo nº	SEI-220011/001652/2020			
Tipo	Menor Preço Global por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	05/07/2021			
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 001/21			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.14

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço Global Por Lote.

5.2 O preço máximo admitido pela JUCERJA é de até R\$ 511.440,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos e quarenta reais).

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7- CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientando o preenchimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1, deste edital.

8.2- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 Caberá ao licitante, acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

9.1.2- O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3- Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1- Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3- Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

9.4- O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

26/2003 e a Resolução SEFAZ n.º 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da JUCERJA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar - Centro – Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Presidente da JUCERJA na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 – Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 – Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

12.1.4.1 – Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2- Habilitação Jurídica

12.2.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b-) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela JUCERJA.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) Os) atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das cópias dos contratos respectivos.

a.3) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50 (cinquenta por cento) do quantitativo relativo às seguintes parcelas do objeto: Item 1 do Edital.

a.4) A JUCERJA poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que o licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação, tais como, cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.5) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA-RJ ou CAU da licitante e do responsável técnico;

a.6) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecido pelo órgão profissional competente, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, de complexidade técnica e operacional compatíveis com objeto da presente licitação, a saber:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

- a.7)** Comprovação de experiência em serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento metálico UTP e elétrico para sistema com mínimo de 26 câmeras IP, por período não inferior a doze meses, devidamente registrado;
- a.8)** Deverá apresentar atestado de visita técnica em todas as PLANTAS da JUCERJA ou declaração que conhece todas as instalações e assume a responsabilidade;
- a.9)** Comprovação que possui no seu quadro técnico, na data da licitação, profissional de nível superior (responsável técnico), com certificação em instalação de cabeamento estruturado cat5e ou superior.
- a.10)** Comprovação que possui no seu quadro técnico, na data da licitação, profissional de nível superior (responsável técnico), com formação em engenharia eletrônica/elétrica/telecomunicações, com ART em serviços similares ao licitado.
- a.11)** A empresa participante deverá informar marca e modelo dos equipamentos, com todas as especificações técnicas comprovadas pela apresentação de catálogo original do fabricante. Não será aceito catálogo editado pelo fornecedor ou por distribuidor. Caso a empresa participante seja o próprio fabricante, deverá apresentar declaração assumindo que os equipamentos propostos são fabricados em suas instalações. Deverá anexar a esta declaração, documentação oficial emitida por órgão governamental que permita comprovar que os equipamentos são fabricados pelo autor da declaração;
- a.12)** Apresentar declaração expressa do fabricante do sistema, comprovando sua habilitação para comercializar e instalar os produtos apresentados;
- a.13)** Apresentar declaração de certificação técnica dos equipamentos propostos;
- a.14)** Estas informações deverão constar da proposta comercial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

b) comprovação, por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo VII.

b.1) É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

b.2) O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, e solicitar a assinatura do servidor da JUCERJA responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

b.3) A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo IX, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

b.4) O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito por meio dos telefones (21) 2334-5468/5469, em dias úteis nos horários de 10h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pela JUCERJA isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da JUCERJA. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente da JUCERJA adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da JUCERJA, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Presidente da JUCERJA, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a adesão ao Código de Ética da JUCERJA – Anexo X, comprometendo-se ao seu cumprimento, mediante assinatura de Declaração de Adesão ao Código de Ética – Anexo VIII, nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à JUCERJA, sito à Avenida Rio Branco, 10 – Centro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.7 O pagamento será realizado mensalmente.

15.8 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidos à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela JUCERJA no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo IX), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da JUCERJA, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 00/00/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo IV	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo V	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Anexo VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VIII	Declaração de Adesão ao Código de Ética - JUCERJA
Anexo IX	Minuta do Contrato
Anexo X	Código de Ética - JUCERJA
Anexo XI	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
Anexo XII	Declaração de Realização de Vistoria

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021

SERGIO TAVARES ROMAY
PRESIDENTE – JUCERJA
ID: 5012208-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação de Câmeras IPs com suporte, assistência técnica e manutenção para atender às necessidades da JUCERJA e estabelecer os requisitos mínimos, normas e padrões relativos à Prestação de Serviços com a instalação de diversas câmeras internas e externas nas dependências da JUCERJA para proporcionar melhor segurança para o patrimônio e para os usuários;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

1.1 Desta forma, este Termo de Referência visa estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços, bem como, definir os aspectos constantes da legislação que regulamentam as atividades inerentes ao objeto, referenciando sua execução e subsidiando tecnicamente a fiscalização dos serviços;

1.2 As câmeras serão instaladas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro na Avenida Rio Branco nº 10, localizada no Centro – Rio de Janeiro, RJ. O local deverá ser previamente vistoriado pelos interessados, seguindo a planilha de localização dos equipamentos de segurança Anexo;

1.3 A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo ser agendada até 03 (três) dias úteis antes de sua realização, de segunda a sexta no horário comercial, junto a Superintendência de Informática, acompanhado de um representante do mesmo;

1.4 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;

1.5 As propostas deverão levar em conta os custos para a instalação dos equipamentos e todo o material necessário (buchas, cabos, conectores, parafusos, etc.) assim como o conserto ou danos causados durante a instalação ao imóvel e a limpeza do local após cada serviço realizado.

2. JUSTIFICATIVA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

2.1 Monitoramento da Sede da JUCERJA visando proteger o patrimônio e usuários. Para a cobertura interna e externa (fachada e calçada), a Sede precisa ser equipada com 58 (cinquenta e oito) câmeras IPs a serem instaladas em pontos estratégicos;

2.2 Faz se necessária a implantação de equipamentos com todos os requisitos de qualidade e segurança para o projeto.

3. REQUISITOS GERAIS

3.1 Os pontos funcionais e características técnicas dos equipamentos e acessórios listadas abaixo são requerimentos obrigatórios, necessários à operação dos locais a serem equipados, devendo ser considerados nos diferentes fornecedores a qualidade, compatibilidade, prazo de entrega e garantia dos equipamentos e acessórios a serem fornecidos e instalados bem como suas especificações técnicas.

4.SISTEMA DE VIGILÂNCIA POR CFTV

4.1 FINALIDADE DO SISTEMA

4.1.1 O sistema tem por objetivo registrar, por meios eletrônicos, todas as ocorrências nas dependências físicas da JUCERJA aumentando a segurança dos visitantes, usuários e funcionários assim como das instalações e bens patrimoniais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

4.1.2 A implantação do sistema e a tecnologia adotada justificam-se em razão da atividade desenvolvida e do grande fluxo de pessoas na unidade e da necessidade de monitoramento do espaço físico do imóvel.

4.2 ABRANGÊNCIA

- 4.2.1 Instalação da infraestrutura;
- 4.2.2 Passagem de cabos de alimentação para câmeras;
- 4.2.3 Fornecimento dos equipamentos;
- 4.2.4 Implantação e testes técnicos no sistema;
- 4.2.5 Treinamento operacional.

OBSERVAÇÕES:

- Infraestrutura, quando necessária, será aparente. O diâmetro interno da calha deve possuir medida capaz de atender a demanda de cabos instalados. Somente 50% da capacidade dos eletrodutos devem ser utilizadas;
- A calha deverá ser de alumínio compatível com o material das divisórias;
- A alimentação das câmeras deve ser enviada através do cabo PP 3 x 1,5 mm no mínimo.

5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

5.1.1 No sistema a ser implantado, todas as câmeras possuirão tecnologia IP com transmissão de dados via cabo metálico 10/100/1000 Cat5E ou superior;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

5.1.2 Será de responsabilidade de a CONTRATANTE fornecer infraestrutura de dados suficiente para absorver o volume de dados transmitidos pelo total de câmeras;

5.1.3 Caberá a CONTRATADA a complementação da infraestrutura existente para lançamento do cabeamento elétrico para alimentar cada câmera fornecida. Estas câmeras estarão ligadas a quadro elétrico indicado pela CONTRATANTE;

5.1.4 O sistema de CFTV será composto por equipamentos capazes de proporcionar as mais variadas configurações, eliminando os gargalos de infraestrutura e permitindo o uso de câmeras de altíssima resolução (megapixel);

5.1.5 Na sala de controle existirá uma estação de monitoramento capaz de visualizar ao vivo ou gravado qualquer uma das imagens de qualquer uma das áreas. Este monitoramento ocorrerá através de 2 (dois) monitores de vídeo gerenciados por (2) dois microcomputadores equipados com software cliente de gerenciamento;

5.1.6 O Sistema de CFTV Digital será composto por um conjunto de câmeras IPs com 1.3 MP de resolução (ou superior) e infravermelho proporcionando o monitoramento de ambientes diversos. O gerenciamento será realizado por software especializado, licenciado para 58 câmeras IPs no mínimo.

5.1.7 Na sala de controle o operador poderá acessar qualquer uma das 58 câmeras do sistema, bem como visualizar imagens gravadas dos últimos 90 dias;

5.1.8 Deverão ser fornecidas pelo menos 10 licenças para clientes a serem disponibilizados nas estações de trabalhos das chefias de área. O acesso dará a qualquer uma das 58 câmeras do sistema, bem como visualizar imagens gravadas dos últimos 90 dias;

5.1.9 O sistema de gravação deverá ser configurado para trabalhar com capacidade de gravação de 10 frames por segundo (FPS) por câmera com resolução de 1.3 MP em todas as câmeras mantendo histórico de 90 dias;

5.1.10 Com o objetivo de criar uma padronização e obter o melhor desempenho do conjunto, câmeras e software deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e produtos NOVOS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 A presente Especificação Técnica estabelece a normatização e condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução do serviço e constituirão parte integrante do contrato, devendo ser cumpridas, também, na execução, por terceiros, de serviços especializados;

6.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nestas Especificações, e no Cronograma de execução a ser elaborado junto à empresa CONTRATADA;

6.3 Tanto o emprego de equipamentos, mão de obra e materiais, como a execução das obras, deverá obedecer às normas técnicas, métodos e ensaios, terminologia, padronização e simbologia adotados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.4 Quando não existir Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a indicação da norma a ser seguida;

6.5 As grandezas constantes desta especificação técnica são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas são, normalmente, as consagradas pelo uso de Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicadas no decorrer do texto. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato;

6.6 Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da CONTRATANTE;

6.7 Em todos os serviços deverá ser executada a limpeza completa da obra que porventura tenha sido afetada pela execução de cada serviço;

6.8 A omissão de qualquer procedimento nesta especificação não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

7. RELACIONAMENTO CONTRATANTE / CONTRATADA

7.1 Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais designados pela CONTRATANTE e respectivos auxiliares, elementos estes doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO;

7.2 Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE dentro destas Especificações e do Contrato;

7.3 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE o direito e a autoria para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a ser relacionado, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos, preservado o direito comercial da CONTRATADA;

7.4 A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos independentes das inspeções e medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra;

7.5 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às instalações e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

7.6 A supervisão geral da instalação pela CONTRATADA ficará a cargo de um Técnico responsável devidamente habilitados;

7.7 Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ao Técnico responsável, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Técnico responsável, ou ainda omissão de responsabilidade do mesmo, serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

7.8 O Técnico responsável, deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e todo o mais que a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à execução e suas implicações;

7.9 O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado na execução não deverá ser constituído de elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento das atividades;

7.10 A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, por escrito, os serviços total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

7.11 A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não sejam autorizados, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, salvo os eventuais de emergência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cabe a CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratados, inclusive, mas não se limitando, prover os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas;

8.2 A CONTRATADA deverá notificar a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas no escopo ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras contratados, antes que tais condições sejam alteradas;

8.3 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentes da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança de cada tipo de serviço;

8.4 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

8.5 A CONTRATADA, durante a instalação dos equipamentos, deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no prédio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de material inflamável nas dependências da JUCERJA;

8.6 Em caso de acidente durante o trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Paralisar imediatamente os serviços, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

- Acionar socorro médico;

- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE no lugar da ocorrência, relatando o fato.

8.7 A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra, equipamentos, e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados, exceto interligação de redes TCP/IP que serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

8.7.1 Todos os materiais necessários à completa execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA e às suas expensas;

8.7.2 Os materiais a serem empregados serão novos e poderão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações;

8.8 Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

8.9 Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

8.10 Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.11 A CONTRATADA não poderá manter nas instalações quaisquer materiais ou equipamentos estranhos ao serviço;

8.12 Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas;

8.13 A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patentado a empregar-se e incorporar-se na instalação, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos previamente às permissões ou licença de utilização;

8.14 Os serviços de limpeza das áreas nas quais foram realizados os trabalhos deverão incluir a remoção e transporte dos materiais resultantes das operações, limpeza até locais previamente determinados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

8.15 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos e prejuízos a propriedades limítrofes alheias, resultantes das operações limpeza e remoção.

8.16 Este Termo tem por objetivo especificar os serviços a serem realizados para a implantação de sistemas de segurança através de CFTV;

8.17 O Projeto deverá contemplar as melhores soluções de engenharia com otimização de custo, de acordo com Normas da ABNT e demais normas pertinentes.

9. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

9.1 Os serviços serão executados pela Contratada segundo as normas vigentes, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT;

9.2 A empresa receberá a planilha constando o posicionamento das 58 câmeras novas a serem implantadas conforme o Anexo 1;

9.3 A instalação dos equipamentos será agendada pela Superintendência de Informática, para que o incomodo seja o menor possível;

9.4 A aquisição do material referente a infraestrutura para instalação do sistema (calha de alumínio, conduítes, eletrodutos, conectores, cabos, dentre outros), será de responsabilidade da contratada.

9.5 A instalação das câmeras poderá ser realizada de segunda à sexta no horário comercial, o serviço deverá ser executado de forma a não interromper ou prejudicar o trabalho e as atividades exercidas no local, devendo o serviço de maior vulto ser executado após o expediente ou nos finais de semana ou a critério do gestor do contrato que poderá estipular um melhor dia e horário, sem custo adicional para a contratante;

9.6 A empresa deverá fornecer juntamente com a proposta de preço, as marcas e modelos dos equipamentos panfletos, folders, manuais, fabricante, sites e todo o tipo de informação que se faça necessário para melhor especificação dos equipamentos e materiais.

CRONOGRAMA FÍSICO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA CFTV-IP				
Obra: CFTV-IP da JUCERJA				
ETAPAS	Período (dias corridos)			
	Até 10 dias	Até 20 dias	Até 30 dias	Até 40 dias
Entrega dos Materiais / Equipamentos			X	
Serviços de instalação do sistema CFTV-IP				X
Aceitação das instalações do CFTV-IP				X



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

10. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO

10.1 Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos, necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos da Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

11.2 A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;

11.3 A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivo de incapacidade técnica ou conduta inadequada, funcionário designado para a execução do serviço;

11.4 A Contratada obrigará-se a efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação do empenho, acrescido de 40 (quarenta dias), para a devida instalação;

11.5 A Contratada deverá designar o Técnico responsável que deverá se reportar diretamente ao fiscal do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica, para se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos funcionários da empresa;

11.6 A Contratada disponibilizará um meio eficaz como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão da execução dos serviços;

11.7 As câmeras deverão ser do mesmo fabricante e possuir certificação CE e UL;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

11.8 No local da instalação serão possíveis pequenas mudanças no posicionamento dos equipamentos em comum acordo entre as partes, sempre visando a melhor visualização do equipamento, sem aumento, contudo, do orçamento;

11.9 A Contratada deverá fornecer manuais simplificados de todos os equipamentos e software em português;

11.10 Os serviços necessários para cumprimento da garantia deverão ser prestados nas dependências onde estiverem instalados os equipamentos e materiais. No entanto, caso se verifique a necessidade, e com a devida autorização do Gestor do Contrato, será possível a retirada dos equipamentos e materiais para manutenção, sendo substituído o equipamento por outro com as mesmas especificações até o retorno do original e a responsabilidade do envio ao fabricante ficará a cargo da contratada;

11.11 Todos os serviços executados serão cobertos pela Contratada inclusive gastos com peças de reposição, despesas diversas como: transporte, pessoal, e envio de equipamentos à fábrica ou autorizada por motivo de garantia.

11.1.1 Manutenção preventiva:

11.1.1.1 Será definido, em conjunto com a CONTRATANTE, um cronograma para o processo de manutenção preventiva das câmeras efetivamente instaladas e essa manutenção será realizada pela equipe de técnicos da CONTRATADA, sob a coordenação da CONTRATANTE. As preventivas serão realizadas com uma periodicidade trimestral. Esse procedimento visa a minimizar e antecipar possíveis problemas que possam ocorrer.

11.1.1.2 A empresa deverá possuir Matriz ou Filial na cidade do Rio de Janeiro ou Grande Rio de forma a cumprir o prazo de atendimento.

11.1.2 Prazo de atendimento:

11.1.2.1 Assistência técnica com manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (ON-SITE), incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento. Em eventos que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

caracterizem funcionamento inadequado, o procedimento a ser adotado pela JUCERJA será:

11.1.2.2 Acionar a Central de Atendimento através de telefone ou via site da CONTRATADA;

11.1.2.3 Informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATADA na parte lateral do equipamento visível ao olho humano;

11.1.2.4 Descrever, com a maior riqueza de detalhes, as características do incidente.

11.1.2.5 Sugere-se que a Central de Atendimento ao Usuário dê o seguinte encaminhamento ao incidente:

11.1.2.6 Registro do incidente;

11.1.2.7 Roteamento da demanda para a equipe técnica;

11.1.2.8 Acompanhamento da solução;

11.1.2.9 Encerramento do chamado.

- Persistindo as características da anormalidade, será feita a substituição do equipamento problemático de imediato.

11.1.2.10 Após a conclusão de toda ativação, cada equipamento ativado estará coberto pela **Garantia de Funcionamento**.

11.1.2.11 A tabela abaixo sumariza os parâmetros da **Garantia de Funcionamento** para a operação:

Parâmetros para o atendimento	Objetivos
Atendimento via Central de Atendimento ao Usuário	Regime 9X5: 9h por dia em dias úteis (2 ^a a 6 ^a). De 8:00 às 17:00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Acordo de Nível de Serviço (ANS) em termos de prazo para solução de incidentes de mau funcionamento dos equipamentos	Até 4 (quatro) horas úteis
---	----------------------------

A falta de atendimento no prazo estipulado na tabela acima, sujeitará o faturamento mensal à glosa de 2% (dois) do valor mensal por dia útil de atraso até a data da solução efetiva e satisfatória, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis. Passando de cinco dias úteis, a glosa será de 20% do valor mensal.

12. DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos para o sistema de vigilância serão instalados nos seguintes locais conforme relação do Anexo I deste Termo de Referência.

13. DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

QT	DESCRIÇÃO
02	Servidor NVR
58	Licença Software NVR
02	Monitor de vídeo de 46" LED
02	Microcomputador CORE I5-3470 (3.2GHz, 6MB cache, 8 GB de RAM) ou similar
58	Câmera IP com 1.3 MP mínimo, Transmissão em H624/MPEG4/MJPEG
58	Fonte de Alimentação 12 VDC
58	Suporte de parede ou teto para câmera
04	Patch Pannel 24 portas Cat5E
58	Patch Cord 2,5 m Cat5E
01	Rack 44U, 1100 mm padrão 19"



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

02	Kit ventilador
04	Organizador de Cabos 19”
04	Switch 24 portas PoE 10/100 + 2 portas 10/100/1000
06	Painel cego 19”
06	Radio Ap 5,8 GHz
03	Treinamento da solução
	Materiais diversos para construção da infraestrutura de sustentação dos cabos, incluso infraestrutura de cabeamento com identificação e certificação.

OBSERVAÇÃO: Esta relação é apenas orientativa e não deve ser considerada como limite de fornecimento. Cada fornecedor deverá incluir a lista de referência dos equipamentos complementares para o perfeito funcionamento do sistema, devendo considerar a relação acima como base mínima para o fornecimento.

14. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

As empresas participantes deverão realizar visita técnica para dimensionar o quantitativo de cabos, tubos e mão de obra, com o objetivo de orçar com precisão os custos necessários para elaboração da proposta comercial.

14.1 ESTA INFRAESTRUTURA COMPREENDE O QUE SEGUE:

14.1.1 Cabeamento elétrico da câmera até o quadro elétrico mais próximo com infraestrutura sobre o forro utilizando as calhas e instalação de complemento até o ponto da câmera onde necessário;

14.1.2 Cabeamento de rede 10/100/1000 do CPD no térreo disponibilizado pela CONTRATADA até o ponto da câmera;

14.1.3 Cabeamento de rede 10/100/1000 do CPD no térreo disponibilizado pela CONTRATADA até o PC que servirá de cliente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

14.1.4 Infraestrutura complementar necessária disponibilizada pela CONTRATADA a partir das eletrocalhas até o ponto da câmera.

14.2 ESCOPO DO SERVIÇO E MATERIAL:

14.2.1 Segue as especificações técnicas com as condições mínimas necessárias para a locação e implantação do Sistema de CFTV/IP com gravação digital para instalação na Sede da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;

14.2.2 Ressalto que para o posicionamento das câmeras desejado pela CONTRATANTE, está relacionado no Anexo I;

14.2.3 O Material necessário para completar a infraestrutura do sistema de circuito fechado tais como: conectores diversos, abraçadeiras, parafusos, caixas de passagens, lançamentos e fixação dos cabos por via aérea caso seja preciso, anilhas de identificação de todas as câmeras será fornecido pela Contratada;

14.2.4 Todos os equipamentos e materiais usados devem ser componentes, padrão, que sejam regularmente fabricados e utilizados no sistema do fabricante;

14.2.5 Todos os equipamentos e componentes devem ser novos e cuidadosamente testados e aprovados em condições de uso real;

14.2.6 A Contratada deve substituir os defeitos de fabricação por sua conta, e no prazo de até 03 (três) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado;

14.2.7 O prazo de contrato e garantia deve ser contada a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Contratante, por 12 meses corridos, podendo ser renovado até 60 meses;

14.2.8 O software de gerenciamento deverá ser fornecido para operar em estações de trabalho utilizando sistema operacional Windows 10;

14.2.9 Ajustar os focos e outras programações disponíveis nas câmeras;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

14.2.10 Fornecer, instalar e configurar o sistema de gerenciamento para o devido fornecimento de imagens das câmeras, através de software de gerenciamento capaz de visualizar no mínimo 58 imagens simultaneamente, agrupadas ou individualmente a ser fornecido juntamente com os equipamentos;

14.2.11 Deverá configurar e ajustar todos os parâmetros de gravação e reprodução do software de gerenciamento das câmeras;

14.2.12 Lançar o cabeamento para as 58 câmeras nos locais pré-definidos pela JUCERJA a partir do rack central a ser fornecido e instalado no CPD;

14.2.13 O sistema deverá ser previsto para regime de uso contínuo, 24 x 7;

14.2.14 Ao término da instalação a ativação, deverá ser entregue o *Check List* da instalação, manual de operação do sistema e certificado de garantia da instalação;

14.2.15 Apresentar aos funcionários da JUCERJA as principais funcionalidades do sistema tais como operações de capturas, gravação, monitoramento e controle;

14.2.16 Disponibilizar a JUCERJA a senha de acesso ao sistema;

14.2.17 Todos os pontos de câmera já estão pré-definidos pela equipe da JUCERJA. A relação à sua localização e visada constam na planilha Anexa;

14.2.18 A alimentação de cada ponto de câmera, será fixa, proveniente de circuitos elétricos monofásicos 127 VAc (Fase-Neutro-Terra) a serem disponibilizados pela empresa contratada, provenientes dos quadros de forças existentes em cada andar;

14.2.19 Para a montagem dos circuitos, poderão ser utilizados cabos do tipo PP 3x1,5 mm, tomadas 2P+T padrão Brasileiro e disjuntores unipolares devidamente calculados de acordo com a potência definida para cada circuito.

14.3 DETALHAMENTO DA INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO UTP CAT5E.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A EMPRESA CONTRATADA fornecerá todo o material e mão de obra especializada em qualidade e número suficientes para a execução dos serviços dentro do prazo especificado, composto das seguintes atividades:

14.3.1 O serviço compreenderá a instalação de cabos de dados utilizando cabeamento metálico UTP Categoria 5e estruturado ou superior;

14.3.2 Instalação de 01 rack fechado de 44U no CPD – Térreo;

14.3.3 Conectorização do cabeamento UTP Cat5e em *Patch Pannel*;

14.3.4 Montagem das tomadas RJ-45 macho próximo às câmeras;

14.3.5 Identificação de tomadas RJ-45 macho próximo a câmera;

14.3.6 Testes do cabeamento instalado;

14.3.7 Certificação do cabeamento instalado;

14.3.8 Limpeza dos locais da instalação;

14.3.9 Todo o material necessário será fornecido pela Contratada;

14.3.10 A comunicação entre os pontos das câmeras e os ativos de rede dar-se-á através de cabo metálico, composto de 08 vias, UTP Categoria 5e, estruturada em *Rack* e demais acessórios necessários para perfeita Conectorização e concentração dos cabos nos locais pré-definidos pelo setor de *TI* em conformidade com a Norma *ANSI/TIA/EIA-568-A*;

14.3.11 A distribuição horizontal será disponibilizada utilizando a infraestrutura existente e implantação de novos trechos, caso necessário;

14.3.12 Os cabos a serem instalados serão padrão *Cat5E (ou superior)* na **Cor Preta**;

14.3.13 Cada ponto de rede receberá uma identificação unívoca em relação ao mapeamento do *Patch Panne*;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

14.3.14 A rede horizontal de cabos metálicos (UTP) será certificada como Cat5E, ou superior de acordo com a Norma ANSI/TIA/EIA 568-A.

14.4 DETALHAMENTO DA INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO DA REDE ELÉTRICA

A EMPRESA CONTRATADA fornecerá todo o material e mão de obra especializada em qualidade e número suficientes para a execução dos serviços dentro do prazo especificado, composto das seguintes atividades:

14.4.1 Lançamento e fixação da tubulação e/ou canaletas para sustentação dos cabos;

14.4.2 Lançamento e conectorização de circuitos elétricos para os quadros de distribuição de cargas;

14.4.3 Instalação de disjuntores nos quadros de força;

14.4.4 Instalação de caixas de sobrepor para fixação das tomadas;

14.4.5 Identificação física de todos os componentes da rede instalados;

14.4.6 Certificação do cabeamento da rede;

14.4.7 Limpeza dos locais da instalação;

14.4.8 Todo o material necessário será fornecido pela Contratada;

14.4.9 A rede elétrica deverá ser construída em conformidade com as Normas NBRs 5410 e 5419.

OBSERVAÇÃO:

- A construção da rede dar-se-á através de circuitos monofásicos distribuídos, utilizando cabo PP de 3 vias e / ou cabo metálico de cobre, do tipo flexível, composto de fase, neutro e terra para circuitos monofásicos, todos estruturados em quadro com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

barramento e protegidos por disjuntores configurados de acordo com a potência consumida para cada circuito;

- A distribuição horizontal deverá ser construída, utilizando sistema de perfilados, tubos de PVC rígidos ou eletrocalhas para acomodação dos cabos. Descidas em paredes, utilizar calhas de alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.

15. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão apresentar **obrigatoriamente junto com a proposta**, as seguintes documentações técnicas:

15.1.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA-RJ ou CAU da licitante e do responsável técnico;

15.1.2 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecido pelo órgão profissional competente, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, de complexidade técnica e operacional compatíveis com objeto da presente licitação, a saber:

15.1.2.1 Comprovação de experiência em serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento metálico UTP e elétrico para sistema com mínimo de 26 câmeras ip, por período não inferior a doze meses, devidamente registrado;

15.1.3 Deverá apresentar atestado de visita técnica em todas a PLANTAS da JUCERJA ou declaração que conhece todas as instalações e assume a responsabilidade;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

15.1.4 Comprovação que possui no seu quadro técnico, na data da licitação, profissional de nível superior (responsável técnico), com certificação em instalação de cabeamento estruturado cat5e ou superior.

15.1.5 Comprovação que possui no seu quadro técnico, na data da licitação, profissional de nível superior (responsável técnico), com formação em engenharia eletrônica/elétrica/telecomunicações, com ART em serviços similares ao licitado.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

16.1 CÂMERA COLOR IP 1.3 MEGAPIXEL ou Superior

16.1.1 Dispositivo de imagem igual ou maior que 1/3" com CMOS de varredura progressiva e resolução mínima de 1.3 MP (1280 x 1024); ou superior

16.1.2 Fluxo duplo de vídeo, H.264, MJPEG e MPEG4;

16.1.3 Taxa de quadros de 60 fps em todas as resoluções disponíveis;

16.1.4 IP66 compliant mecanismo de 3 linhas centrais (bandeja/inclinação/rolo);

16.1.5 Microfone externo; Áudio bidirecional

16.1.6 Diodo emissor de luz IR interno;

16.1.7 WDR mínimo de 130dB

16.1.8 Uma entrada/saída para sensor/alarme;

16.1.9 Saída para TV;

16.1.10 Analíticos: Detecção de movimento, detecção de vandalismo, linha virtual, entrada e saída de cena, aparecimento e desaparecimento de cena, detecção de áudio, detecção de face (com metadados);

16.1.11 Alarme de adulteração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

16.1.12 Máscara da privacidade;

16.1.13 Filtro de endereço IP;

16.1.14 GPP/ISMA;

16.1.15 12VDC/24VAC/PoE;

16.1.16 Possuir lente varifocal motorizada com aproximação mínima de 2,8 vezes, do tipo P-IRIS e com possibilidade de ajuste de foco remotamente e com um único comando (foco simples);

16.1.17 Possuir redução de ruídos 3D;

16.1.18 Possuir certificações FCC/CE/UL/VCCI

16.2 SOFTWARE DE GERÊNCIA

A. Requisitos Gerais:

1. O produto especificado deve ser uma plataforma de vídeo aberta concebida para utilização em Aplicativo.
2. O software especificado deve incluir, gratuitamente, qualquer API ou SDKs necessários para integrar dispositivos e sistemas de terceiros.
3. O VMS especificado deve incluir Desktop, Servidor, Mobile e aplicação Cloud

B. Licenciamento de software & Garantia

1. O licenciamento de software deve ser em uma base por dispositivo (por exemplo, 1 x licença para 1 câmera IP ou dispositivo de E/S) sem licença base para recursos adicionais ou capacidades.
2. O software VMS deve ser livre para streaming ao vivo ou reprodução de arquivos de mídia off-line (imagens, Vídeos).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

3. Atualizações de software vitalícias devem ser fornecidas pelo fabricante sem custo e sem a necessidade de um contrato anual de manutenção.

C. Arquitetura do Sistema VMS

1. O VMS deve ter uma arquitetura de hive de servidor onde:

- Todos os servidores em um sistema são iguais e sincronizam bancos de dados do sistema em tempo real
- Um usuário pode se conectar a qualquer servidor do sistema para ver e gerenciar todo o Sistema
- Os servidores suportam o failover automático de câmera para garantir perda limitada de

Wisenet WAVE gravação de vídeo no caso de falha de hardware ou de rede.

- Os servidores deverão utilizar um SQLite - uma tecnologia de banco de dados gratuita - incluída no pacote de instalação

Compatível com Windows 10;

Permitir o gerenciamento de no mínimo 58 câmeras;

Possuir função para renomear as câmeras;

Reconexão automática em caso de perda de rede anormal;

Permitir a utilização de até 6 monitores simultaneamente;

Permitir o sequenciamento de câmeras em tela cheia com ajuste de tempo de 3 a 60 segundos;

Reprodução e busca instantânea por dia, horas e minutos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Permitir a inclusão de plantas/Mapas digitais;

Visualizar remotamente imagens com resolução de 720 x 480 com a mesma quantidade de frames destinado a gravação;

16.3 MONITOR VÍDEO DE 46” (para Sala de Controle)

16.3.1 CARACTERÍSTICAS

- Tamanho da tela: 46”;
- Tecnologia Painel: IPS (LED BLU);
- Formato da tela: 16:9;
- Resolução da tela: 1920 x 1080 (FHD);
- Brilho: 450 cd/m²;
- Contraste estático: 1.300:1;
- Contraste dinâmico: 50.000:1;
- Ângulo de visão (H X V) 178° x 178°;
- Tempo de resposta: 12ms (G to G);
- 1.06 Bilhões (10 bits);

16.3.2 CONEXÕES ENTRADAS

- 1 HDMI;
- 1 DVI-D;
- 1 Display Port;
- 1 RGB;
- 1 Vídeo Componente (compartilhada);
- 1 Áudio (RGB/HDMI);
- 1 RS-232;
- 1 RJ-45;
- 1 IR Receiver;
- 1 USB;
- SAÍDAS;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

- 1 DVI;
- 1 RGB;
- 1 Vídeo Componente (compartilhada);
- 1 Áudio;
- 1 RS-232;
- 1 IR Receiver;

16.3.3 CONFIGURAÇÕES ESPECIAIS

- Idioma:Eng./Fra./Ger./Por(BR)./Spa./Ita./Rus./Por(PT)./Cze./Dut./Nor./Gre./Den./Fin./Swe./Kor./Jap./Cha.

- Função Vídeo Wall: Sim (15x15)

16.3.4 ENERGIA

- Alimentação: 100 ~ 240v, 50/60Hz
- Consumo: 115W
- Stand by: 0,5W

16.4 ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

16.4.1 Processador Intel Core i5-3470 (3.2GHz; 6MB Cache) ou similar;

16.4.2 Sistema operacional Windows 10 profissional em português;

16.4.3 8GB (2x4GB) DDR3 1600Mhz ou similar;

16.4.4 Mouse 1000DPI USB / teclado Slim USB em português;

16.4.5 Disco rígido de 500GB (7200rpm);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

16.4.6 Drive CD-ROM/DVD-R para instalação do software e realização de back-up;

16.4.7 Placa de rede 10/100/1000;

16.4.8 Placa de vídeo PCI Express x 16 com saída HDMI

16.6 RACK AUTOPORTANTE PADRÃO 19” TAMANHO: 44U X 1100MM

16.6.1 Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionado em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm). Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm). Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves. Possui duas régua de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola. Quatro furos de Ø 5,00 mm permitem a fixação do bracket à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos. O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó preto, Kit de ventiladores.

16.7 CABO UTP CATEGORIA 5E

16.7.1 Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre 24AWG;

16.7.2 Isolado em Polietileno especial não propagante à chama;

16.7.3 Atende aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2;

16.7.4 Caixa com 305 mts de cabo;

16.7.5 Cat5E Azul, branco ou preto;

16.8 CONECTOR RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E

16.8.1 Corpo em policarbonato não propagante à chama;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

16.8.2 Normas: ANSI/TIA/EIA 568A/568B;

16.8.3 Atende os requisitos FCC part 68 e IEC60603-7.

16.9 PATCH PANNEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E

16.9.1 Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D;

16.9.2 Desempenho garantido para até 4 conexões em canais de até 100 metros;

16.9.3 Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);

16.9.4 Possui 24 posições RJ-45;

16.9.5 Pannel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;

16.9.6 Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;

16.9.7 Fornecido com protetores traseiros;

16.9.8 Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;

16.9.9 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;

16.9.10 Possui borda de reforço para evitar empenamento;

16.9.11 Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;

16.9.12 Fornecido na cor preta;

16.9.13 Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização;

16.9.14 Instalação em racks de 19";



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

16.9.15 Atende FCC Part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética);

16.9.16 Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;

16.9.17 Identificação da categoria à esquerda do painel frontal.

16.10 PATCH CORD 2,5 M CATEGORIA 5E

16.10.1 Excede as características TIA/EIA 568 B.2 para CAT. 5e e ISO/IEC 11.801;

16.10.2 Opção de fornecimento em 10 cores diferenciadas;

16.10.3 Montagem disponível em 568A, 568B ou Cross-over;

16.10.4 Embalagem individual, que preserva todas as propriedades do material até seu uso efetivo.

16.11 CABO PP 3 X 1,5 MM

16.11.1 Condutor: Fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole;

16.11.2 Isolação: Isolamento das veias a base de PVC, antichama, classe térmica 70°C;

16.11.3 Cobertura: Composto termoplástico (PVC) 60°C classe 4;

16.11.4 Bitola: 0,50 MM;

16.11.5 Seção nominal: 0,50 MM;

16.11.6 Diâmetro nominal do condutor: 0,90 MM;

16.11.7 Espessura nominal de isolamento: 0,60 MM;

16.11.8 Espessura nominal de cobertura: 0,80 MM;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

16.11.9 Diâmetro externo nominal: 5,80 MM;

16.11.10 Tensão de isolamento: 750V;

16.11.11 Peso do metro linear: 0,038 Kg.

16.12 TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO

16.12.1 Tomada com aba 10 Amp / 250V com placa.

16.13 CAIXA 4 X 2 (SOBREPOR)

16.13.1 Embalagem: Plastificado;

16.13.2 Cor: Pérola;

16.13.3 Tamanhos e Medidas: 121 x 81 mm;

16.13.4 Peso unitário (Kg): 0,034;

16.13.5 Componente (s): Espelho, bastidor e parafuso;

16.13.6 Composição: Isolante em termoplástico e fixação em ferro;

16.13.7 Formas de Utilização: Bastidor para encaixe de módulo e placa linha modular para uma função vertical 4x2.

16.14 LICENÇA DE SOFTWARE

16.14.1 Todas as câmeras deverão estar devidamente licenciadas para operar na solução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

16.15 ARMAZENAMENTO

16.15.1 Serão fornecidos pela CONTRATADA 02 (Dois) Servidores físicos com montagem em rack com espaço de 12TB cada com Sistema Operacional Windows Server 2012.

16.15.2 Configuração dos Servidores:

Processador:

Processador da família de produtos Intel® Xeon® E5-2600 ou E5-2600v2 ou similar.

Soquete do processador: 2 mínimos.

Interconexão interna:

Dois links Intel QuickPath Interconnect (QPI): 6,4 GT/s; 7,2 GT/s; 8,0 GT/s

Cache:

2,5 MB por núcleo; opções de núcleo: 4, 6, 8, 10, 12

Sistema operacional:

Microsoft® Windows Server® 2012

Chipset:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Intel C600

Memória RAM1:

16 GB mínimo (24 slots DIMM): DDR3 de 8 GBMT/s

Armazenamento:

Opções de disco rígido com conector automático:

SATA (7.200) de 2,5"

Unidades com criptografia automática disponíveis

Armazenamento interno mínimo:

12 TB formatado

Compartimentos de unidade:

Até oito unidades de 3,5" ou até 16 unidades de 2,5"

Slots:

7 slots PCIe:

Um x16 de altura completa, comprimento total

Três x8 de altura completa, comprimento total



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Três x8 de meia altura, meio comprimento

Controladores RAID:

Controladores internos:

PERC S110 (SW RAID)

PERC H310

PERC H710

PERC H710P

Comunicações:

Broadcom® de 1 GbE BASE-T de quatro portas (sem descarregamento iSCSI ou TOE);

Intel de 1 GbE BASE-T de quatro portas (sem descarregamento iSCSI ou TOE);

Intel de 10 GbE BASE-T de duas portas com 2 x 1 GbE (recurso de FCoE ativado em portas de 10 GbE);

Broadcom de 10 GbE SFP+ de duas portas com 2 x 1 GbE (descarregamento iSCSI e TOE disponível em portas de 10 GbE).

Alimentação:

Fonte de alimentação de 750 W, redundante e de conector automático com eficiência Titanium;

Fontes de alimentação redundantes de 495 W, 750 W ou 1.100 W com conector automático e eficiência Platinum;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Fontes de alimentação de variação automática.

Disponibilidade:

Fontes de alimentação redundantes, de alta eficiência e com conector automático; compartimentos de unidade de conector automático; TPM; suporte a SD interno duplo; ventilador redundante de conector automático; tampa frontal opcional; identificação de pacote; memória ECC, tela LCD interativa; suporte térmico estendido; compatível com ENERGY STAR®, variação de alimentação estendida; particionamento agnóstico de switch (SWAP).

Gerenciamento:

Gerenciamento remoto:

iDRAC7 com Lifecycle Controller

iDRAC7 Express (padrão), iDRAC7 Enterprise (atualização opcional)

Mídia vFlash de 8 GB (atualização opcional), mídia vFlash de 16 GB (atualização opcional)

Gerenciamento de sistemas:

Compatível com IPMI 2.0 ou similar

Dell OpenManage™ Essentials e Dell Management Console ou similar

Dell OpenManage Power Center ou similar

Dell OpenManage Connections ou similar

Pacote de integração Dell OpenManage para Microsoft® System Center ou similar



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Dell plug-in para VMware® vCenter™ ou similar

HP Operations Manager, IBM Tivoli® Netcool® e CA Network and Systems Management ou similar

Suporte para rack:

Trilhos deslizantes ReadyRails II para montagem sem ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios redondos não rosqueados ou quadrados ou montagem com ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios rosqueados e suporte para braço de gerenciamento de cabo sem ferramentas opcional;

Trilhos estáticos ReadyRails para montagem sem ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios redondos não rosqueados ou quadrados ou montagem com ferramentas em racks de 4 hastes e racks de 2 hastes (da empresa de telefonia) com orifícios rosqueados.

17. MÃO DE OBRA

Mão de obra especializada em quantidade suficiente para instalação e configuração e requisitos do sistema.

18. DOCUMENTAÇÕES TÉCNICA

18.1 A empresa participante deverá informar marca e modelo dos equipamentos, com todas as especificações técnicas comprovadas pela apresentação de catálogo original do fabricante. Não será aceito catálogo editado pelo fornecedor ou por distribuidor. Caso a empresa participante seja o próprio fabricante, deverá apresentar declaração assumindo que os equipamentos propostos são fabricados em suas instalações. Deverá anexar a esta declaração, documentação oficial emitida por órgão governamental que permita comprovar que os equipamentos são fabricados pelo autor da declaração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

18.2 Apresentar declaração expressa do fabricante do sistema, comprovando sua habilitação para comercializar e instalar os produtos apresentados;

18.3 Apresentar declaração de certificação técnica dos equipamentos propostos;

18.4 Estas informações deverão constar da proposta comercial.

19. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 A empresa licitante deverá apresentar a sua proposta única, contemplando todos os serviços solicitados no objeto deste certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

20.1.1 Os serviços de locação de Câmeras IPs com suporte, instalação, assistência técnica e manutenção serão pagos de forma mensal durante toda a execução do contrato.

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1 Quaisquer esclarecimentos, sobre as especificações ou pontos omissos, serão esclarecidos pelo Departamento de informática da JUCERJA, responsável pela fiscalização da execução dos serviços;

21.2 Os danos que por ventura venham ocorrer, envolvendo as edificações, suas instalações, peças ou aparelhos do equipamento, durante ou em consequência dos serviços, serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada;

21.3 A empresa Contratada se obriga a reformar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, os serviços rejeitados pela Fiscalização em função de vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou de materiais / peças empregadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

21.4 Todos os materiais ou peças fornecidas pela empresa Contratada deveram ser novos e de primeira qualidade, de acordo com os requisitos destas Especificações, sendo vedado o uso de material improvisado ou de peças adaptadas, em substituição as tecnicamente indicadas;

21.5 A Contratada deverá comprovar através de apresentação da nota fiscal ou guia de importação ou outro documento legal, a aquisição das peças substituídas nos equipamentos;

21.6 Os serviços serão executados de acordo com a presente Especificação Técnica, dentro das Normas preconizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e da melhor técnica exigida, devendo ser promovidos sem prejuízos ao funcionamento normal da JUCERJA, e sempre sob supervisão e orientação da Equipe de TI da JUCERJA, que deverá ser consultada antes de serem tomadas decisões que saiam das rotinas preestabelecidas, ressalvado os casos que oferecerem riscos imediatos de vida, ou afetarem o Patrimônio da Instituição, quando então, deverão ser comunicados imediatamente à Autoridade supramencionada;

21.7 Normas Técnicas da ABNT e o que dispõe a legislação pertinente são partes integrantes e inseparáveis deste Projeto Básico, como se aqui estivessem efetivamente transcritas;

21.8 A Empresa Contratada deverá executar todos os demais serviços não relacionados, mas que se tornem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios;

21.9 A Contratada será integralmente responsável pela integridade física de todos os componentes e equipamentos abrangidos pelo contrato, obrigando-se a reparar, às suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica ou negligência no cumprimento das obrigações assumidas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

21.10 Período de garantia de 12 meses no mínimo para todos os equipamentos, contada a partir da data da entrega da solução funcionando;

21.11 Os equipamentos e serviços (instalação e manutenção) ofertados deverão atender aos itens discriminados nas especificações técnicas constantes neste termo de referência. **O não atendimento de apenas um item desclassificará a proposta;**

21.12 Os equipamentos ofertados deverão ser novos e distribuídos através de canais credenciados do Fabricante no Brasil;

21.13 Não poderão ser ofertados equipamentos descontinuados ou em previsão de descontinuidade das linhas normais de produção (fabricação e/ou montagem) do fabricante. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo o período compreendido entre o recebimento (entrega) oficial do equipamento ofertado e 12 (doze) meses após este procedimento (recebimento);

21.14 A Licitante deverá apresentar documentação técnica oficial e original (ex: especificações, catálogos, prospectos e folders) de todos os equipamentos ofertados que serão instalados na Contratante, antes do julgamento do resultado da licitação;

21.15 O valor proposto deverá contemplar o suporte técnico e manutenção *on site* para os equipamentos utilizados, a manutenção destes equipamentos e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução;

21.16 O fornecedor deverá entregar, em 1 (uma) via, preferencialmente através de meio magnético, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos e programas fornecidos;

21.17 Todos os programas fornecidos deverão ser entregues em mídia digital para cada um dos equipamentos onde serão instalados;

21.18 Todos os equipamentos devem ser instalados e colocados em plena operação, pela Contratada;

21.19 Os técnicos que prestarão os serviços de instalação da solução deverão ser devidamente certificados e capacitados pelo fabricante dos equipamentos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

21.20 O fornecedor ou o fabricante dos equipamentos se obrigará durante o prazo de vigência do Contrato a prestar toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos e programas (“softwares”), a partir da abertura de chamados, através de número telefônico, nos casos em que o atendimento telefônico se situe em outro Município, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes;

21.21 O atendimento técnico deverá ser feito por técnicos credenciados da contratada ou do fabricante dos equipamentos;

21.22 A manutenção dos equipamentos que apresentarem problema e a solução especificados neste termo de referência será de total responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Contrato;

21.23 Para todos os equipamentos, os chamados poderão ser efetuados durante todo o período do dia, de segunda a sexta-feira, no esquema de 5 x 8 (cinco dias por semana, 8 horas por dia);

21.24 A Contratada é obrigada a atender os chamados técnicos, *no local*, em até 04 (quatro) horas, para todos os equipamentos, sendo que a solução do problema deverá ser resolvida em até 6 horas a partir da chegada do técnico no local.

21.25 A Contratada é obrigada a atender os chamados técnicos para programas (“softwares”) por atendimento telefônico;

21.26 A Contratada deverá obter do fabricante dos equipamentos, garantia de disponibilidade de peças para manutenção, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, após o término do Contrato;

21.27 A Contratada é obrigada a anexar um extrato com os números de série dos equipamentos, à nota fiscal de entrega dos mesmos;

21.28 Quando da necessidade da realização de manutenção corretiva, todo material como peças, acessórios, componentes, bem como mão de obra, frete ou despesas de postagem deverão correr inteiramente por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

21.29 Todos os serviços de manutenção e resolução de problemas técnicos dos equipamentos, componentes e unidades anexas executados pela Contratada, deverão ser executados on-site;

21.30 A Contratada deverá fornecer crachá de identificação aos seus funcionários e responder pela idoneidade moral, apresentação pessoal e comportamento cordial e urbano destes, no ambiente da Contratante;

21.31 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais utilizados;

21.32 Qualquer intervenção que, para o seu desenvolvimento seja necessária à paralisação do equipamento, deverá ser prévia e oficialmente comunicada com vistas à autorização da Contratante. O prazo para tal comunicação será acordado entre a Contratada e a Contratante;

21.33 Ocorrendo o encerramento do contrato por qualquer causa, a CONTRATADA fica obrigada a manter o objeto instalado pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias sob pena de aplicação de multa contratual.

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - MAPA DE LOCALIZAÇÃO E VISADA DAS CÂMERAS:

MAPEAMENTO DE CAMERAS PRÉDIO SEDE AVENIDA RIO BRANCO 10

ANDAR	SETOR	QTD	VISÃO
SUBSOLO	MANUTENÇÃO	1	VISTA BOMBA SAPO
SUBSOLO	MANUTENÇÃO	1	VISTA SUBESTAÇÃO
TERREO	CALÇADA	1	VISTA PORTA PRINCIPAL
TÉRREO	CALÇADA	1	VISTA PORTA PROTOCOLO
TÉRREO	PORTARIA	1	VISTA BALCÃO PORTARIA
TÉRREO	PORTARIA	1	VISTA ENTRADA PORTA PRINCIPAL
TÉRREO	PORTARIA	1	VISTA PORTAS ELEVADORES SOCIAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

TÉRREO	PORTARIA	1	VISTA CATRACA 1 (SALA DE SEGURANÇA)
TÉRREO	PORTARIA	1	VISTA SALA DE MONITORAMENTO
TÉRREO	PORTARIA	1	VISTA BALCÃO RECEPÇÃO
TÉRREO	CORREDOR	1	VISTA PORTA CPD RAMPA
TÉRREO	CORREDOR	1	VISTA PORTA CPD FUNDOS
TÉRREO	PROTOCOLO	1	VISTA PÚBLICO CADEIRAS
TÉRREO	CORREDOR	1	VISTA CORREDOR COPA
TÉRREO	CPD	1	VISTA NOBREAK E PORTA RAMPA
TÉRREO	CPD	1	VISTA BLADES E PORTA FUNDOS
TÉRREO	CORREDOR	1	VISTA PORTA ELEVADOR SERVIÇO
TÉRREO	COPA	1	COPA
TÉRREO	ELEVADOR DE SERVIÇO	1	VISTA INTERNA
TÉRREO	ELEVADOR SOCIAL ESQUERDA	1	VISTA INTERNA
TÉRREO	ELEVADOR SOCIAL DIREITA	1	VISTA INTERNA
2º ANDAR	PROTOCOLO	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
2º ANDAR	PROTOCOLO	1	VISTA PORTA ELEVADORES
2º ANDAR	PROTOCOLO	1	VISTA DESCIDA ESCADAS MEZANINO
2º ANDAR	PROTOCOLO	1	VISTA BALCÃO ATENDIMENTO PÚBLICO
2º ANDAR	PROTOCOLO	1	VISTA ESTANTE DE PROTOCOLOS
3º ANDAR	JULGAMENTO SINGULAR	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
3º ANDAR	JULGAMENTO SINGULAR	1	VISTA PORTA ELEVADORES
4º ANDAR	PLENÁRIO	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
4º ANDAR	PLENÁRIO	1	VISTA PORTA ELEVADORES
5º ANDAR	SUP. REG. COM.	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
5º ANDAR	SUP. REG. COM.	1	VISTA PORTA ELEVADORES
5º ANDAR	SUP. REG. COM.	1	VISTA DO ESCRITÓRIO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

6º ANDAR	REFEITÓRIO SERVIDORES	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
6º ANDAR	REFEITÓRIO SERVIDORES	1	VISTA PORTA ELEVADORES
6º ANDAR	REFEITÓRIO SERVIDORES	1	VISTA DENTRO DO REFEITORIO
7º ANDAR	SIF	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
7º ANDAR	SIF	1	VISTA PORTA ELEVADORES
8º ANDAR	PGE	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
8º ANDAR	PGE	1	VISTA PORTA ELEVADORES
9º ANDAR	ALMOXARIFADO	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
9º ANDAR	ALMOXARIFADO	1	VISTA PORTA ELEVADORES
10º ANDAR	SAF	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
10º ANDAR	SAF	1	VISTA PORTA ELEVADORES
11º ANDAR	SCI/SPG/ACA	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
11º ANDAR	SCI/SPG/ACA	1	VISTA PORTA ELEVADORES
12º ANDAR	RH	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
12º ANDAR	RH	1	VISTA PORTA ELEVADORES
13º ANDAR	SECRETARIA GERAL	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
13º ANDAR	SECRETARIA GERAL	1	VISTA PORTA ELEVADORES
14º ANDAR	VICE- PRESIDÊNCIA	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
14º ANDAR	VICE- PRESIDÊNCIA	1	VISTA PORTA ELEVADORES
15º ANDAR	PRESIDÊNCIA	1	VISTA CORREDOR FUNDOS
15º ANDAR	PRESIDÊNCIA	1	VISTA PORTA ELEVADORES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

15° ANDAR	PRESIDÊNCIA		1	VISTA DESCIDA ESCADAS
16° ANDAR	CASA MÁQUINA	DE	1	VISTA CORREDOR
16° ANDAR	CASA MÁQUINA	DE	1	VISTA PORTA CASA DE MÁQUINA
16° ANDAR	CASA MÁQUINA	DE	1	VISTA MÁQUINAS DE AR TERRAÇO
	TOTAL		58	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**ANEXO II
PROPOSTA DETALHE**

		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2021 Realizar-se em 15/07/2021 Requisição n.º PES 00008/2021 Processo N.ºSEI-220011/001652/2020				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL N.º 001/2021				CARIMBO DA FIRMA				
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Lote 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE LOCACAO E MANUTENCAO, INCLUINDO INSTALACAO E INFRAESTRUTURA, DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Código do Item: 0760.002.0007 (ID - 123714)	MÊS	12					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de vigência: até 40 (quarenta) dias a partir da vigência do contrato. Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 – Centro. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ Firma proponente: Conta bancária (Banco Bradesco): Agência n.º:				
DATA: ____/____/____				Firma Proponente- assinatura responsável				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27,
DA LEI Nº8.666/93

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 001/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº
33.925, DE 18.08.2003
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 001/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de __%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 001/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 001/2021

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 001/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e de impedimento de licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7 da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 001/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**,
adesão ao Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da disciplina
conferida pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO IX

Contrato nº __/__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E

_____.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, autarquia estadual instituída pela Lei nº 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Sergio Tavares Romay, brasileiro, carteira de identidade nº 29317-D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 349.688.657-91 e a empresa _____ situada na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, Cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, com fundamento no processo administrativo n.º SEI-220011/001652/2020, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos n.º 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, conforme Termo de Referência – Anexo I e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Cumprir o determinado no Código de Ética da JUCERJA, nos termos nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706, de 30 de agosto de 2019.

r) Cabe ainda à CONTRATADA cumprir todas as exigências estabelecidas nos itens 9 e 12 do Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 2.016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Presidente da JUCERJA, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ____-, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto a instituição financeira contratada pelo Estado, para a execução do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à JUCERJA, sito à Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que se dispõe o art.40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, para que seja mantido o percentual de 5% cinco por cento) do valor do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo o encerramento do contrato por qualquer causa, a CONTRATADA fica obrigada a manter o objeto instalado pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias sob pena de aplicação de multa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERGIO TAVARES ROMAY

PRESIDENTE

ID- 5012208-8

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO IX

PORTARIA JUCERJA Nº 1706, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- a portaria JUCERJA nº 1.693, de 16 de julho de 2019; que instituiu o Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA, que tem como um dos seus princípios norteadores a integridade na administração pública como forma de atingir a excelência dos serviços prestados à sociedade;
- a portaria JUCERJA nº 1664, de 16 de julho de 2019; que constituiu comissão para a criação do código de ética JUCERJA;
- o Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o Programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o código de ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, doravante Código, tem a finalidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, de maneira que seja um instrumento de fomento da cultura da integridade e do comportamento ético em todos os níveis organizacionais da JUCERJA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

§ 1º - Para todos os efeitos, são submetidos a este Código os servidores/participantes/colaboradores, o que envolve o Presidente, o Vice-Presidente, os membros dos órgãos colegiados, os servidores públicos civis integrantes do quadro funcional da autarquia, os ocupantes de cargos em comissão, os servidores requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos à JUCERJA.

§ 2º - Da mesma forma, estão sujeitos a este Código, no que couber, os estagiários, os bolsistas, os terceirizados, os profissionais das empresas prestadoras de serviços, bem como aqueles funcionários integrantes dos quadros de órgãos ou entidades pública ou privada, que por força de Lei, contrato, convênio ou qualquer outro ato jurídico, executem atividades de maneira temporária ou excepcional em nome da ou para a JUCERJA.

Art. 3º - A conduta ética dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

- I – assiduidade;
- II – pontualidade;
- III – urbanidade;
- IV – discrição;
- V – boa conduta;
- VI – lealdade e respeito às instituições;
- VII – observância das normas legais e regulamentares;
- VIII – respeito à hierarquia administrativa;
- IX – sigilo sobre informação privilegiada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

CAPÍTULO II DOS DEVERES E VEDAÇÕES SEÇÃO I DOS DEVERES

Art. 4º - São deveres dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

- I - desempenhar rigorosamente as atribuições do cargo, função ou emprego que esteja exercendo;
- II - empenhar-se pela rápida solução dos casos que lhe forem apresentados, buscando sempre a que melhor atenda ao interesse público e ao bem comum;
- III - tratar com urbanidade os usuários dos serviços, procurando aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por valores morais e princípios éticos que se devem concretizar em sua adequada execução;

V - ser assíduo, cortês, ter urbanidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações de todos os usuários dos serviços públicos, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, orientação política e posição social;

VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;

VII - observar as condições diferenciais previstas para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais;

VIII - respeitar a hierarquia funcional, sem, todavia, deixar de representar, fundamentadamente, contra qualquer prática indevida, ou denunciar procedimentos contrários às normas gerais de conduta previstas em lei ou neste Código;

IX - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato funcional contrário ao interesse público;

X - observar as normas de serviço relativas às suas funções, procurando contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho a fim de assegurar a agilidade e eficiência das decisões;

XI - participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;

XII - facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando imediatamente todas as informações solicitadas;

XIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais, com a consciência de que não são atributos pessoais, mas destinam-se exclusivamente a assegurar a eficiência das determinações ditadas pelo interesse público ou com este, relacionadas.

SEÇÃO II DAS VEDAÇÕES

Art. 5º - É vedado aos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

I - usar do cargo, emprego ou função para obter ou permitir que alguém obtenha qualquer tipo de favorecimento;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

II - usar de informações privilegiadas recebidas no âmbito de seu trabalho em benefício próprio ou de terceiros;

III - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, como condição para a prática de ato funcional, ou como prêmio por tê-lo efetivado ou influenciado outro servidor a praticá-lo;

IV - ser conivente com erro ou conduta infringente deste Código ou do Código de Ética de sua profissão;

V - denegrir deliberadamente a reputação de outro servidor ou de pessoas que dele dependam;

VI - impedir, procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando dano moral ou material;

VII - alterar ou deturpar, por qualquer motivo, o teor de documento que tenha de redigir ou analisar, ou de processo que tenha de informar ou instruir;

VIII - retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer documento, livro ou bem considerado como de patrimônio público;

IX - afastar servidor público de suas tarefas para o atendimento de interesses particulares próprios ou de terceiros;

X - iludir ou tentar enganar, por qualquer motivo, pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

XI - deixar, deliberadamente, de utilizar os avanços técnicos e científicos pertinentes às suas funções e que esteja obrigado a implementar;

XII - comparecer ao serviço embriagado ou assim apresentar-se habitualmente;

XIII – receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XIV – aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares;

a – Não se consideram presentes para fins deste inciso os brindes que;

1 - não tenham valor comercial;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

2 - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ou

3 – os que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o agente público, serão incorporados ao patrimônio da JUCERJA ou destinados a entidade de caráter cultural ou filantrópico.

XV – prestar informações sobre matéria que;

a – não seja da sua competência específica; ou

b – constitua privilégio para quem solicita ou que se refira a interesse de terceiro.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA JUCERJA

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A Comissão de Ética Setorial da JUCERJA será composta por três membros titulares e por seus respectivos suplentes, todos servidores de cargo efetivo em exercício na autarquia, que não tenham condenação em processo ético ou administrativo disciplinar, em ação de improbidade ou em processo penal por crime contra a Administração Pública, sendo formada no mínimo por dois terços de seus membros dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo da JUCERJA.

§1º - Dois terços dos membros da Comissão de Ética deverão ser escolhidos em eleição dentre os servidores em efetivo exercício na JUCERJA, podendo o Presidente delegar a eleição para a formação da lista à associação de representação profissional dos servidores.

§ 2º - Os integrantes da Comissão de Ética serão nomeados pelo Presidente e terão mandato de três anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Ética da JUCERJA definir quais dispositivos do presente Código serão aplicáveis aos estagiários, bolsistas, terceirizados, prestadores de serviços e todos aqueles que executem atividades em nome da ou para a JUCERJA.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Ética da JUCERJA:

I - atuar como instância consultiva, em matéria de ética pública, de dirigentes e servidores no âmbito da JUCERJA;

II - aplicar o Código, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública Estadual propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;

d) acompanhar, avaliar e recomendar, no setor em que atue, o desenvolvimento de ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre a conduta ética;

e) sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção prevista neste Código.

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa visada pela investigação;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Qualquer cidadão, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética atribuída a agente público ou a algum setor da JUCERJA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Art. 11 - Ressalvadas as competências dispostas no Decreto nº 43.057, de 04 de julho de 2011, e no Decreto 43.582, de 11 de maio de 2012, o procedimento de apuração de ato contrário ao presente Código observará as seguintes normas:

I - a instauração do procedimento, de ofício ou mediante denúncia fundamentada dependerá de decisão colegiada, sendo possível o arquivamento liminar quando não se apresentarem indícios mínimos de seu cabimento;

II - admitida a instauração do procedimento promover-se-á a notificação do investigado, mediante Aviso de Recebimento, assegurando-se-lhe o direito de ter vista dos autos no recinto da Comissão;

III - o investigado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para se manifestar por escrito e indicar as provas que pretenda produzir;

IV - a Comissão deliberará sobre a realização das provas pertinentes, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;

V - juntados novos documentos após a resposta inicial o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;

VI – encerrada a instrução a Comissão decidirá fundamentadamente;

VII - ao concluir pela configuração de falta ética, a Comissão, considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, poderá adotar alternada ou conjuntamente, as seguintes providências:

a) aplicação de pena de censura ética;

b) recomendação de abertura de inquérito administrativo;

c) proposta de exoneração do cargo ou função;

d) devolução do servidor ao órgão ou empresa de origem.

VIII - configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou civis, infração disciplinar ou improbidade administrativa a Comissão de Ética, além das medidas que lhe cabe aplicar, determinará o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva apuração;

IX - O procedimento previsto neste artigo terá a chancela de “reservado” até decisão final, e serão sigilosos todos os atos instrutórios, podendo Comissão deliberar sobre a permanência dessas restrições e determinar medidas para garanti-las.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Art. 12 – as decisões da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

Art. 13 - A Comissão de Ética não poderá escusar-se de decidir com fundamento em omissão de normas, podendo supri-la pela aplicação dos princípios gerais de direito e os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14 - As decisões da Comissão de Ética serão resumidas em ementas, publicadas sem qualquer dado que possa identificar pessoas submetidas a investigação.

Art. 15 - Os órgãos que compõem a organização administrativa da JUCERJA darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução de procedimentos instaurados pela Comissão de Ética.

Parágrafo único - As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pela Comissão de Ética.

SEÇÃO IV DO IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E AUSÊNCIA

Art. 16 – Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 17 - Fica impedido de atuar em processo administrativo o integrante da Comissão de Ética que:

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;
- II. seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- III. tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;
- IV. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Art. 18- O integrante da Comissão de Ética que incorrer em impedimento tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão no dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 19 - Os suplentes serão convocados para integrar a Comissão de Ética nos casos de ausência, impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros titulares.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Observadas as orientações do sistema jurídico estadual, constará dos editais de licitação, contratos administrativos, convênios ou de quaisquer outros atos

jurídicos celebrados com pessoas públicas ou privadas que executem atividades de maneira permanente, temporária ou excepcional para a JUCERJA, cláusula por meio da qual os seus representantes legais e os seus profissionais assumam a obrigação de respeitar o disposto neste Código de Ética.

Art. 21 - Aplicam-se subsidiariamente a este Código de Ética as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o Código de Conduta da Alta Administração Estadual.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 001/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)
, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece
os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos
serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente
capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos,
assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser
alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual
inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto
contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 001/2021

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria) _____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)